



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Edital nº001/SMEG/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE GARARU/SE**

O Município de Gararu Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede na Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, S/N, Centro, no Município de Gararu, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elisabeth Freire Santos de Oliveira, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de Profissionais da Educação para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o dispositivo na Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 500/2005 e a Lei Complementar nº 633/2016, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para Área da Educação. A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter de substituição, temporário e excepcional e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissionais da Educação para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas no **Anexo I**;

1.2- A Comissão Setorial será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Essa Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pela Prefeita Municipal por Portaria;

1.3- Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado a Prefeita Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

1.4- O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Gararu/SE no endereço [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

*Elisabeth Freire Santos de Oliveira*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

1.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento;

1.6- Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados conforme as vagas estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.7- A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação estabelecida neste edital;

1.8- O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – **Início:** 06/03/2017                      **Término:** 08/03/2017.

**Horário:** 07h às 13h

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Praça Rio Branco, s/n Centro – CEP: 49830-000, Gararu/SE – FONE: 79 3354-1121.

2.2 – A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Gararu, juntamente com o Edital, a partir do dia 02 de Março de 2017;

2.3-Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá entregar:

a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) O **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, (com cópias dos documentos presentes no edital, certificados, diplomas, declarações, lacrados em envelope ofício).

2.4 - O **Currículo**, deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone;
- c) Função a qual pretende concorrer de acordo com o Edital;
- d) Escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido.
- e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização dos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

2.5 – O candidato poderá se inscrever somente para 1 (uma) área de atuação, conforme opções constantes no **Anexo I**;

*Edilina*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

- 2.6- Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Setorial, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 2.7- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 2.8 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 2.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 2.10 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 2.11- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Setorial o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 2.12 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.
- 2.13- A Comissão Setorial não será responsável por conferir se todos os documentos presentes no edital e necessários a investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.14- A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a reprovação do candidato.
- 2.15- Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença médica, afastamento por doença, tratamento médico.

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

- 3.1 – O processo seletivo será destinado especificamente para as funções discriminadas no **Anexo I**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas, conforme item 2.5.
- 3.2 – O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no **ANEXO I** deste edital.
- 3.3 – A remuneração do Profissional do Magistério dar-se-á com base na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional) – em vigor neste município.
- 3.4- Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.
- 3.5- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

*Solimira*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3.6- O candidato portador de necessidade especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Dos Requisitos Gerais para exercer o cargo:

4.1.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 – possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.1.3 – ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;

4.1.4- não enquadrar na vedação do acumulo de cargos públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo público (Anexo V);

4.1.5 – estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.6- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino

4.1.7-possuir diploma de conclusão de curso compatível com o mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigido no **anexo I**;

4.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega do currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;

5.2 – Deverão constar no currículo, modelo Anexo III, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos xerox e serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3- Os candidatos deverão apresentar na data da inscrição uma cópia dos seguintes documentos através de um envelope ofício lacrado:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certificado militar, quando couber;
- k) Declaração de acumulação de cargos.

5.4-Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição.

*Boaluna*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

5.5 – Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

5.6- O candidato que apresentar documentação **inidônea**, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo II**.
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo III**, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do 7.1;
- c) Avaliação dos Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer, com base nos dados informados no **Anexo III**.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujo os itens deverão ter relação com o cargo pretendido:

- I. Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;
- II. Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos;
- III. Pós Graduação Lato Sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;
- IV. Licenciatura – 1,5 pontos;
- V. Magistério – 1,0 ponto.

7.1.1 – Tempo de Serviço (máximo de 3 pontos)

Exercício na Função em atividade pública\* - de 0 – 2 anos: 0,5 pontos

3 – 5 anos: 1,0 pontos

6 ou mais: 1,5 pontos

Exercício na Função em atividade privada\* - de 0 – 2 anos: 0,5 pontos

3 – 5 anos: 1,0 pontos

6 ou mais: 1,5 pontos

**\*Não serão somados cumulativamente.**

7.1.2 – O total da pontuação será obtido o resultado da soma aritmética dos itens **7.1** e **7.1.1**;

7.1.3 – O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

7.1.4 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada.

*Escolinha*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu -SE e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gararu/SE.

8.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4- A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o resultado final homologado pela Exma. Sra. Prefeita.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 – A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos;

9.2 – Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas á ampla concorrência;

9.3- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

9.4- Extinto o prazo a que se refere o item 9.3 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

## 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

10.1 – em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Obter maior pontuação no item 7.1.1 deste edital;
- b) Tiver maior tempo de experiência na função;

10.2 –Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia do nascimento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de educação e Cultura ou através da publicação no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE;

*[Assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

12.2 – O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, situada na Praça Prefeito Nelson Resende s/n, Centro / Gararu/SE, por uma única vez, e **no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

13.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, situada na Praça Prefeito Nelson Resende s/n, Centro / GARARU/SE, e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gararu/SE.

13.3 – O Profissional da Educação contratado terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

13.4- Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

13.4-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mais apenas uma expectativa de ser convocado, seguido rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.5 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE.

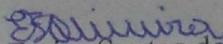
13.6- Após a publicação do resultado do processo seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

13.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.8- Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.9 – Integra este Edital os Anexo I, II, III e IV, a portaria nº26/2017, Lei Orgânica, Lei Municipal nº 500/2005 e a Lei Complementar nº 633/2016.

Gararu/SE, 02 de março de 2017.

  
Elisabeth Freire Santos de Oliveira  
Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SME/2017



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ÁREA DE ATUAÇÃO, LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO

Continua

Nº de ordem	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ LOTAÇÃO	Distância da Sede da Secretaria	Quantitativo/turno)	Requisitos Básicos	Carga horária
1.	Esc. Mul. Antônio Freitas Melo (Barriguda)	30 km	02 (tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia	160h
2.	Esc. Mul. Dr. Oliveira Ribeiro (Lagoa Rasa)	45km	04 (03 manhã, 01 tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 (matemática – tarde, noite)	Licenciatura Plena em Matemática;	200h
			01 (ciências – tarde)	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	200h (obrigatoriamente distribuídas em 2 escolas – Lagoa Rasa – São Mateus)
			01 (Ed. Física – manhã/tarde)	Licenciatura Plena em Ed. Física	160h
			01 (história)	Licenciatura Plena em História	200h
3.	Esc. Mul. Assentamento II (Cachoeirinha)	42km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
4.	Esc. Mul. Elysio Araújo (Palestina)	27km	02 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 (tarde/noite)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	200h
			01 (história – tarde)	Licenciatura Plena em História	200h (obrigatoriamente distribuídas em 2 escolas – Palestina – Várzea Nova)
			01 (geografia- tarde)	Licenciatura Plena em Geografia	200h (obrigatoriamente distribuídas em 2 escolas – Palestina – Várzea Nova)
			01 (ciências – tarde)	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	200h (obrigatoriamente distribuídas em 2 escolas – Palestina – Várzea Nova)

*Estimira*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SME/2017

ÁREA DE ATUAÇÃO, LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO

conclusão

Nº de ordem	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ LOTAÇÃO	Distância da Sede da Secretaria	Quantitativo/turno)	Requisitos Básicos	Carga horária
5.	Esc. Mul. João Vieira Dantas (Pias)	26km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
6.	Esc. Mul. Luiz Mota (Lagoa Primeira)	3km	01 (noite)	Licenciatura Plena em Matemática;	125h
			01 (noite)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	125h
7.	Esc. Mul. Maria da Conceição Souza Pinto (Várzea Nova)	38km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 (tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
				OBS: analisar a oferta da Escola Municipal Elysio Araújo, para os casos das disciplinas: História, Geografia e Ciências).	
8.	Esc. Mul. Professora Maria Salvelina de Lima (São Mateus)	38km	02 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 (tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 (tarde)	Licenciatura Plena em Geografia	125h
				OBS: analisar a oferta da Escola Municipal Dr. Oliveira Ribeiro, para o caso da disciplina: Ciências).	
9.	Esc. Mul. Silvestre Vieira de Matos Jaramataia)	20km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h

*850/2017*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/SME/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome do cargo ou função (como está no edital)	
Concorre a vaga de portador de necessidades especiais, conforme estabelecido no edita.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

NOME						
DATA NASCIMENTO		2017	SEXO		CPF	
ENDEREÇO				Nº		CIDADE
CEP	BAIRRO					
TELEFONE						
Declaro que aceito as condições descritas no EDITAL Nº001/SMEC/2017 que rege este processo seletivo simplificado.						
Gararu/SE _____ de _____ de 2017						
_____ ASSINATURA DO CANDIDITO						

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DO CANDIDATO:
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital):
Data: ____/____/2017
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO SETORIAL:

*ESANINORA*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO III DO EDITAL N° 001/SME/2017

CURRICULO VITAE

<b>NOME:</b>			
<b>CARGO e FUNÇÃO</b> (como está no Edital):			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>Experiência</b> (Informar períodos, empregadores e cargo/função nos últimos 6 anos).  *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).			
<b>Formação Escolar</b> (Informar instituição de ensino, ano de conclusão o curso e área de habilitação).  *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Declaração da escola, certificado ou diploma).			
<b>Cursos Formação Continuada</b> (Relacionado com o cargo que pretende concorrer)  *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Declaração da escola, certificado ou diploma).			

*Ediunza*



ANEXO IV DO EDITAL N° 001/SME/2017

**Declaração de acúmulo de Cargos**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) RG:  
\_\_\_\_\_, e do CPF n°: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço       exerço

outro cargo       emprego       função pública

O campos abaixo somente deverá ser preenchido no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo.

\_\_\_\_\_

GARARU/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato

*Estelina*